Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DECISÃO DA EQUIPE DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO QUE DECLAROU VENCEDOR DO CERTAME ACIMA MENCIONADO PARA O ITEM 02 O LICITANTE METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA, empresa licitante qualificada no processo relativo ao Pregão Eletrônico n° 37/2022
promovido pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, destinado à
"aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação - TIC de natureza permanente", vem respeitosamente a Vossa Excelência Registrar
Recurso, contra decisão do Ilustre pregoeiro(a) em declarar como vencedor a
empresa METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA de
acordo com as especificações constantes no EDITAL do pregão em referência, pelos
fatos e fundamentos jurídicos a seguir:

RAZÕES DO RECURSO
A LM COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS vêm na qualidade de licitante requerer que a
empresa METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA sejam
desclassificadas e que seja chamado em sequência licitante que atenda as exigências
do edital, tendo em vista a ausência de comprovação técnica dos requisitos elencados
no Termo de Referência do edital de ambas as empresas, sendo estes partes
integrantes e indissolúveis e aos quais o organismo solicitante está obrigado a seguir
sob pena de desrespeitos aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento
convocatório e isonomia, prejudicando assim aos licitantes que tiveram o zelo de se
prender ao que fora solicitado.

ITEM 02:
Estaremos listando a seguir os pontos em que a proposta da METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA não cumpre as exigências editalícias do ITEM 02:

A empresa declarada vencedora do ITEM 02, ofertou em sua proposta eletrônica
TELEFONES COM A TELA COM 2,5"

no termo de refência item pede "1.8. Deverá possuir, no mínimo, display de 3,5 polegadas e resolução mínima de 396x162 pixels;"

DO PEDIDO:
Em suma, há razões e argumentos sólidos suficientes que comprovam o
desatendimento as exigências do edital pelos Licitante METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDAI, conforme argumentos acima
mencionados, razão pela qual requer a V.Sa.:
1. provimento ao recurso administrativo em sua íntegra ora interposto, com a
consequentemente revisão da decisão dessa respeitosa comissão,
DESCLASSIFCANDO a empresa METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA, permitindo assim uma disputa justa aos demais
participantes da licitação.
2.Que o processo retome a sua fase de aceitação e para a análise dos outros
participantes.

Caso V. Sa. não acate o presente solicitamos o encaminhamento deste Recurso à
autoridade superior, como HIERÁRQUICO para análise e julgamento.
Nestes termos, pede deferimento.

Palmas-TO, 14 de Outubro de 2022.

Fechar